



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.917, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO DOE - AMP

03 / 06 / 2020

Edição 2023 **Página**

Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), da Fonte Codificada 946, oriundo de repasse pelo Governo do Estado do Paraná, referente a adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a regulamentação nacional ou estadual vigentes, conforme discriminação abaixo:

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

4601-E-00946-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R\$3.000,00

4651-E-00946-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$7.000,00

4701-E-00946-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$5.000,00

4705-E-00946-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$15.000,00

11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas

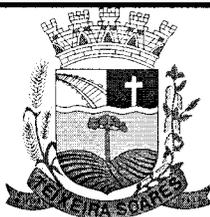
4952-E-00946-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R\$3.000,00

4992-E-00946-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$7.000,00

5042-E-00946-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$5.000,00

5045-E-00946-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$15.000,00

TOTAL..... R\$60.000,00



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação referente a adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais:

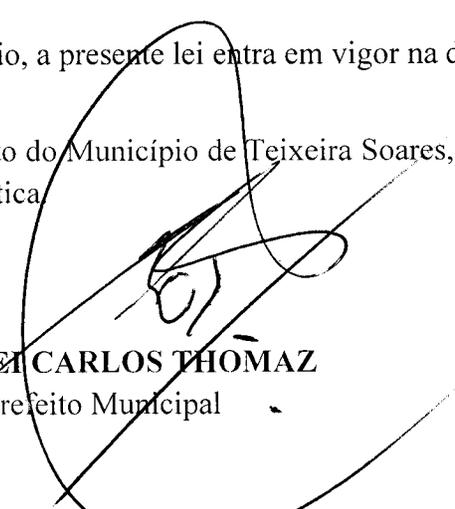
II – Excesso de arrecadação:

Conta Receita 1.7.2.8.07.1.1.05.00.00.00.00 – Fonte 946 R\$60.000,00

Art. 3º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.784, de 30 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021, e na Lei Municipal nº 1.852, de 08 de julho de 2019, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2020, 102º da Emancipação Política


LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 825.338.259-72